
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 17/2020

A Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, designado pela Resolução n.º 18, de 03 de Novembro de 2020, publicada na Página 2155 do Diário Oficial dos Municípios, de 03 de novembro de 2020, torna público aos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 08/12/2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h (oito horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a O REGISTRO DE PREÇOS para à aquisição de produtos laboratoriais aos consorciados do CISAM-SUL e ao mesmo, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, conforme descrição no Anexo I com entrega na sede dos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

- 1.1.1** **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão estas últimas.**
- 1.1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. 1.2 O limite máximo total de preço será o de **R\$ 394.055,93** (trezentos e noventa quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada item os constantes no Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.3 Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's – Justificativa: Tal separação diminuiria a economia com ganho, no tocante ao cumprimento do disposto no art. 48, III, da LC nº 123/2006 (cota reserva de 25% para ME/EPP), cumpre salientar que a própria Lei Complementar, em seu art. 49, estabelece as hipóteses normativas de afastamento dos critérios de tratamento diferenciado às ME's/EPP's, destacando-se a redação do inciso III: "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que, considera-se não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios". Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto". Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório. Considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém, o mesmo contempla benefícios da regularidade fiscal e trabalhista tardia e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição. O fato de o edital não ser exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, não impede sua participação neste certame.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993

- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$ 0,01 (UM centavo), para os itens:

67,68, 107 e 117

R\$ 0,10 (dez centavos), para os itens:

2, 5, 6, 13-15, 18, 20, 21, 28- 35, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 71, 72, 75, 85, 87, 90, 91, 92-98, 103, 104-106, 108, 109, 113, 131-134, 141, 142 e 145.

R\$ 1,00 (um real), para os itens:

1, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 27, 36, 42, 46, 58, 59, 80, 82, 86, 99, 100, 101, 102, 110-112, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 135, 136, 137, 138 e 144.

R\$ 5,00 (cinco reais), para os itens:

7, 19, 26, 43, 44, 45, 49, 50, 65, 73, 74, 76, 77, 78, 88, 114, 115, 116, 125, 129 e 140.

R\$ 10,00 (dez reais), para os itens:

8, 22, 48, 66, 70, 79, 81, 83, 84, 118 e 143

R\$ 100,00 (cem reais), para os itens:

23, 24, 25, 89 e 143

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.24 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1 no país;
 - 7.29.2 por empresas brasileiras;
 - 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, será considerado desistente.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certificados são os exigidos individualmente item a item no termo de referência, quando existirem.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20(vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no horário das 08h00 até 17h00 (horário de Brasília).
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Agenor Loli, nº 189, Caixa Postal 101, bairro Corridas, Orleans-SC, aos cuidados do departamento de Licitações.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no horário das 08h00 até 17h00 (horário de Brasília).
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cisam-sul.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, Orleans - SC, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – Quantitativo e Preços de Referência

24.12.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

24.12.3 – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Minuta de Contrato

Orleans-SC, 25 de novembro de 2020.

Pamela Mattei Brighente
ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a O REGISTRO DE PREÇOS para à aquisição de produtos químicos para tratamento de água, com entrega na sede dos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

2. A contratação constante do objeto em questão é justificada pela necessidade de manter os serviços essenciais como distribuição de água e tratamento de esgoto, não podendo ter a execução de seus serviços de caráter tanto urgentes quanto rotineiro paralisados, e que os objetos atendam às necessidades dos Entes consorciados do Cisam-Sul.

2.1.1. A aquisição será realizada por meio de SRP, conforme inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém aos entes consorciados do CISAM-SUL a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.2. O prazo de entrega é de 5 dias úteis após a solicitação do ente consorciado.

3. DO QUANTITATIVO E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1 Estimativas de aquisição

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

3.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.4. Os produtos deverão ser faturados para as autarquias a seguir e entregues nos seguintes endereços:

CISAM SUL – ORLEANS-SC

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Rua Agenor Loli, 189, Corridas, Orleans – SC

Telefone: (48) 3466-4261

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS -SC

CNPJ: 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis – SC

Telefone: (48) 3256.0131

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – BALNEARIO RINCÃO-SC

CNPJ: 17.509.587/0001-61

Entrega: na Rua Paraná, nº 809, Bairro Centro, Balneário Rincão

Telefone (48) 99698-9157

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL-SC

CNPJ: 95.778.502/0001-54

Entrega Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC

Telefone: (48) 3447.6350

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MORRO GRANDE-SC

CNPJ: 00.652.007/0001-98

Rua Santa Cruz, Centro, Morro Grande - SC

Telefone: (48) 3531-0003

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE PEDRAS GRANDES-SC

CNPJ: 80.490.758/0001-94

Rua Pedro Rocha, s/n, sala 01, Centro, Pedras Grandes – SC

Telefone: (48) 3659.0691

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SÃO LUDGERO-SC

CNPJ: 86.446.630/0001-00

Entrega: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612 Centro, São Ludgero-SC

Telefone: (48) 3657.1444

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL-SC

CNPJ: 83.820.076/0001-90

Entrega na Estação de Tratamento de Água, BR 285, s/n Bairro Vila Belmiro, Timbé do Sul - SC

Telefone: (48) 3536-1172

3.5. O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão do empenho.

4. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

4.2. Para fins de habilitação, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, a empresa deverá apresentar:

4.3. O LICITANTE detentor da melhor proposta deverá apresentar no dia do pregão documentos como certificados/catálogos que comprovem as especificações do produto oferecido corretamente com o nome do item e garantindo estar conforme o edital, de acordo com a exigência de cada item. Não serão aceitos documentos que não seja possível comprovar com o produto especificado na data de abertura das propostas.

5. DA ENTREGA

5.2. O prazo de entrega dos produtos, deverá ser em no máximo **5 dias úteis a partir da data da formalização do pedido**. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho e/ou a assinatura do contrato pela CONTRATADA;

5.3. O prazo de entrega dos produtos caso seja postergado, deverá ser informado ao órgão licitante com a maior antecedência;

5.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da nota de empenho;

6. DO ACEITE

6.2. O recebimento dos produtos referentes aos itens será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial;

6.3. Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-los;

6.4. Caso seja necessária a troca dos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuá-la;

6.5. Constatado que o produto ofertado está em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da recusa, para entrega de novo produto que atenda ao especificado neste Termo de Referência;

6.6. Após a entrega do novo produto, a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-lo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2. É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.** Fiscalizar o Contrato e, em particular, atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente ao objeto executado;
- 8.3.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 8.5.** Aplicar as penalidades cabíveis;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 9.3.** Entregar os produtos em nos endereços indicados pelos entes consorciados;
- 9.4.** Entregar os produtos e documentações e executar o objeto tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 9.5.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;
- 9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- 9.8.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.9.** Disponibilizar após a entrega dos produtos, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico;
- 9.10.** As atividades de abertura de chamados e prestação de serviços de garantia e suporte técnico dos produtos deverão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 9.11.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da **CONTRATANTE**, caso verificada a sua desconformidade durante a realização dos testes de aceite;
- 9.12.** Comprovar a origem dos produtos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

11. Considerando a média dos preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em **R\$ 394.055,93** (trezentos e noventa quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)

12. DO PAGAMENTO DA DESPESA

12.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por intermédio de Boleto Bancário, emitida até o 20º (vigésimo) dia útil, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**;

12.3. O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da **CONTRATANTE** realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

12.4. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o ente consorciado que efetuar o pedido de acordo com os dados dispostos no item 3.4 do anexo 1 do edital.

12.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

12.6. Previamente a cada pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.7. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.2. O contrato para os todos os itens terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.

14. DO CRONOGRAMA

14.2. O cronograma de atividades será:

Todos os Itens			
Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Nota de Empenho para a CONTRATADA	-	CONTRATANTE
2	Confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	-	CONTRATADA
3	Entrega do material	Evento 2 + 5 dias úteis	CONTRATADA
4	Testes de conformidade	Evento 3 + 05 dias úteis.	CONTRATANTE
5	Lavratura do Termo de Aceite	Evento 4 + 05 dias corridos.	CONTRATANTE

15. DO BEM COMUM

15.2. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

16. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.2. Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, instalação, configuração e ativação dos bens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, especialmente os referentes à instalação, configuração e ativação dos bens;

16.3. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.2. ANEXO I – QUANTITATIVO E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

17.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

16.4 ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.5 ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Orleans-SC, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente Cisam-Sul

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da CPL

**ANEXO I
QUANTITATIVO E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Item	Unidade	Descrição do item	CISAM	Timbé do Sul	Balneário Rincão	Pedras Grandes	Anitápolis	Cocal do Sul	São Ludgero	Morro Grande	Total de itens	Valor unitario	Valor Total
1	Litro	Acetona PA - CARACTERÍSTICAS: Líquido límpido, incolor, odor próprio CAS: 67-64-1 / PESO MOL: 58,08 g/Mol /CONCENTRAÇÃO MIN: 99,5% FORMULA: (CH ₃) ₂ CO. Deve acompanhar certificado e FISPQ	1								1	63,66	63,66
2	Litro	Ácido clorídrico 37% PA - * Teor Mínimo: 36,5% a 38,0% * CAS Number: 7647-01-0 /* Fórmula: HCl. Deve acompanhar certificado e FISPQ	2								2	27,08	54,16

3	Litro	<p>Ácido Nítrico PA com teor mínimo de 65% para ensaios em ICP-OES. Deve ser acompanhado de laudo de certificação de pureza e FISPQ. Chloride (Cl) ≤ 50 ppb / Phosphate (PO₄) ≤ 10 ppb / Sulphate (SO₄) ≤ 200 ppb / Ag (Silver) ≤ 0.5 ppb / Al (Aluminium) ≤ 5.0 ppb / As (Arsenic) ≤ 0.5 ppb / Au (Gold) ≤ 0.1 ppb /Ba (Barium) ≤ 0.5 ppb /Be (Beryllium) ≤ 0.5 ppb/ Bi (Bismuth) ≤ 0.5 ppb/ Ca (Calcium) ≤ 2.0 ppb / Cd (Cadmium) ≤ 0.5 ppb/ Co (Cobalt) ≤ 0.5 ppb / Cr (Chromium) ≤ 1.0 ppb/ Cu (Copper) ≤ 0.5 ppb / Fe (Iron) ≤ 2.0 ppb/ Ga (Gallium) ≤ 0.1 ppb / Ge (Germanium) ≤ 0.1 ppb/ Hg (Mercury) ≤ 1.0 ppb / In (Indium) ≤ 0.5 ppb/ K (Potassium) ≤ 2.0 ppb / Li (Lithium) ≤ 0.5 ppb/ Mg (Magnesium) ≤ 1.0 ppb / Mn (Manganese) ≤ 0.5 ppb/ Mo (Molybdenum) ≤ 0.5 ppb / Na (Sodium) ≤ 10.0 ppb/ Ni (Nickel) ≤ 5.0 ppb / Pb (Lead) ≤ 2.0 ppb/ Pt (Platinum) ≤ 0.5 ppb / Sb (Antimony) ≤ 0.5 ppb/ Sn (Tin) ≤ 0.5 ppb / Sr (Strontium) ≤ 0.5 ppb/ Ti (Titanium) ≤ 1.0 ppb / Tl (Thallium) ≤ 0.5 ppb/ V (Vanadium) ≤ 0.5 ppb / Zn (Zinc) ≤ 2.0 ppb/ Zr (Zirconium) ≤ 1.0 ppb / Residue on ignition (as sulphate) ≤ 2 ppm. Deve acompanhar certificado e FISPQ</p>	8						8	76,15	609,20
4	Litro	<p>ÁCIDO SULFÚRICO PA, PESO MOLECULAR 98,08, DENSIDADE 1,840 Gr. FRASCO 1000 ML. Teor Mínimo: 95% a 98% * CAS Number: 7664-93-9 * Fórmula: H₂SO₄. Deve acompanhar certificado e FISPQ</p>	2				2		4	137,20	548,80
5	Litro	<p>Álcool etílico PA. Fórmula: C₂H₆O Peso Molecular: 46,07 g/mol / Número CAS: 64-17-5 Características: Líquido incolor / Concentração: 99,5%. Deve acompanhar certificado e FISPQ</p>	2						2	17,20	34,40
6	Unidade	Alonga de borracha para kitassato - diâmetro superior 5 mm	2						2	5,79	11,58



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

7	Unidade	Análise Microbiológica Código 1.05450.0500 Granu Cult, Nutriente Agar - 500 g Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. / Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada frasco. / Deverá ser compatível para leitura em aparelho Fotômetro NOVA 60 Merck. / Código SAMAE: 01-01-0021							1		1	385,61	385,61
---	---------	---	--	--	--	--	--	--	---	--	---	--------	--------

8	Unidade	<p>Balança semi-analítica: Descrição: - Capacidade 2000g - Resolução 0,01g</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estrutura externa em liga de metal com alta resistência química. - Capa de proteção contra respingos. - Sistema de proteção a sobrecargas. - Display LCD com operação intuitiva pelo usuário.- Indicador de peso por barras em toda a faixa de pesagem.- Função Tara em toda a faixa da balança. - Indicador de nível na parte frontal da balança. - Especificações técnicas. - Carga Máxima: 2000 g. <p>Resolução: 0,01 g</p> <p>Repetitividade (s): 0,01 g/ Linearidade: ± 0.02 g/ Desvio da sensibilidade por temperatura: (10°C - 35 °C) 3 ppm/ °C / Tempo de estabilização máximo de 1,5 s /Voltagem: 220V ou bivolt.</p> <p>Condições Gerais para aquisição dos equipamentos - a empresa deverá fornecer:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificado de Calibração pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) em 5 pontos que abranjam toda a faixa de trabalho. - Termo de garantia integral do equipamento por no mínimo 12 meses. - Lista com a relação dos prestadores de assistência técnica autorizada.- Manual de Instruções em português. - Instalação, treinamento in loco - Possuir assistência técnica autorizada num raio de até 1500 km de Orleans/SC. <p>Prazo de entrega: Máximo 60 dias a partir da data da formalização do pedido.</p>									2						2	7.910,00	15.820,00	
9	Unidade	Balão volumétrico calibrado com certificado RBC - volume: 100 mL	5															5	213,70	1.068,50
10	Unidade	Balão volumétrico calibrado com certificado RBC - volume: 1000 mL	3															3	331,26	993,78
11	Unidade	Balão volumétrico calibrado com certificado RBC - volume: 50 mL	5															5	201,60	1.008,00
12	Unidade	Balão volumétrico calibrado com certificado RBC - volume: 500 mL	3															3	260,80	782,40
13	Unidade	Barra magnética (peixinho) 30 mm	2															2	34,20	68,40

14	Unidade	Barra magnética (peixinho) 50 mm	2								2	61,62	123,24
15	Unidade	Bastão de vidro - tamanho mínimo: 300 mm				4					4	11,89	47,56
16	Frasco 500 gramas	Bicarbonato de sódio PA com pureza mínima de 99,0%. Deve acompanhar certificado e FISPQ	1								1	153,50	153,50
17	Frasco com 100 g	Borohidreto de sódio PA. CAS No. 16940-66-2. Fórmula química: NaBH ₄ .	1								1	123,35	123,35
18	Unidade	Caldo enriquecimento seletivo X-GAL-MUG ou substrato cromogênico Definido ONPG-MUG para detecção simultânea de Coliformes Totais e E. Coli em águas EM ASPECTO QUALITATIVO (AUSÊNCIA/PRESENÇA) Meio granulado estéril em flaconete pronto para uso. APROVADO P/ EPA. Aplicação para determinação simultânea ausência e presença de Coliformes Totais e E. Coli de acordo com a USEPA A presença de Coliformes Totais é indicada pela alteração na coloração da amostras de forma visível a olho nu e por fluorescência sob incidência de luz ultravioleta. Cada flaconete para cada 100ml de amostra de água.	3000		600						3600	7,96	28.656,00
19	Frasco 500 gramas	Carbonato de sódio PA. com pureza mínima de 99,9%. Deve acompanhar certificado e FISPQ	1								1	639,28	639,28
20	unidade	Cartelas plásticas estéril para quantificação de coliformes totais e E. Coli - enterococcus, pseudomonas e heterotróficas (HPC). Com 97 cavidades, forçando contagem de 1 a 2419 NMP/100 mL (sem diluição) com lingueta para acesso seguro ao colocar a amostra na cartela. Plástico rígido e papel aluminizado garantindo fechamento completo e integral da amostra com perfeita distribuição impedindo a transposição da amostra entre cavidades. Aprovado no SMEWW, caixa com 50 ou 100 unidade e com 01 comparador colorimétrico. Validade mínima de 10 meses.	700		500						1200	25,90	31.080,00
21	unidade	Cartucho de celulose para extrator Soxhlet para uso em extrator através de solventes. Medidas: 25x80 mm. Para uso em extrator	150								150	17,31	2.596,50

22	Unidade	Cartucho de elementos filtrantes para ultrapurificador de água SmartPak™ DQ3 - Compatível com equipamento: milli q direct 3 uv	1								1	3.345,14	3.345,14	
23	Unidade	Colorímetro microprocessado, digital, com leitura direta de cloro livre e cloro total. O medidor deve possuir as seguintes características: 2 faixas de medição: Faixa baixa: 0,02 to 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L; Princípio de análise pelo método DPD; A prova d'água - proteção IP67 Possui memória para armazenamento das 10 últimas medições e visualizá-las no display; Apresenta mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, pequenas, tipo AAA, que propicia aproximadamente 2000 análises ou fonte bivolt; Condições Ambientais: 0 a 50°C; 0 a 90% umidade relativa (não condensada), Possui indicação de pilha fraca no display avisando o momento da troca; Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação; Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas; Lâmpada: diodo emissor de luz (LED); Tipo do detector: detector de fotodiodo de silício; Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: ± 0,0015 abs; Comprimento de Onda: 528nm; Permite inserção de curva de calibração do usuário; Limite de detecção faixa baixa: 0,02mg/L, Limite de detecção faixa alta: 0,1mg/L, Precisão típica: Faixa baixa: ± 0,05 mg/L, Faixa alta: ± 0,2 mg/L. Deve ser fornecido com: Maleta plástica para transporte, 2 cubetas de vidro, 2 cubetas de plástico, 4 pilhas tipo AAA alcalinas, manual de instruções em inglês e em português, reagentes para 100 análises de cloro livre e 100 análises de cloro total. Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação.										1	4.214,53	4.214,53

24	Unidade	<p>Colorímetro microprocessado, digital, com leitura direta de fluoreto em água pelo método SPADNS. Faixa de medição 0,1 a 2,00 mg/L. Possui curva de calibração interna pelo método SPADNS com possibilidade do usuário refazer a curva. A prova d'água. Proteção IP67. Apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, pequenas, tipo AAA ou fonte bivolt/ Deve possuir indicação de pilha fraca no display avisando o momento da troca; Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação; Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas; Lâmpada: diodo emissor de luz (Led); Tipo do detector: detector de fotodiodo de silício; Faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs; Comprimento de Onda: 580nm; Permite inserção de curva de calibração do usuário; Limite de detecção estimado: EDL = 0,02 mg/L Flúor Precisão típica: 1.00 ± 0.2 mg/L Flúor Fornecido com: Maleta plástica para transporte, 2 cubetas de vidro de passo óptico 25mm (10mL), 4 pilhas tipo AAA alcalinas, manual de instruções em inglês e em português, reagentes para até 50 testes de Flúor, béquer plástico e Reagente SPADNS 1L para até 250 testes</p>				1					1	7.310,90	7.310,90
----	---------	---	--	--	--	---	--	--	--	--	---	----------	----------

25	Unidade	<p>Colorímetro para ensaios de cor em águas: Colorímetro portátil microprocessado e digital. Deve possuir mais de 90 métodos colorimétricos pré-programados na memória, capacidade para armazenar mais métodos do usuário na memória não volátil com 12 pontos de calibração para cada método; seleção automática do comprimento de onda quando utilizado métodos armazenados na memória; possibilidade de armazenar os métodos como favoritos para acesso rápido; classificação dos métodos por ordem alfabética ou numérica; deve possuir sistema de correção automática do branco dos reagentes; realizar medições de concentração direta, absorvância e transmitância; possibilidade de ajustes na curva de calibração dos métodos pré-programados de fábrica e para os métodos inseridos pelo usuário com uma capacidade de 10 novos métodos; indicação no display de quando a amostra estiver fora da faixa de concentração do método utilizado, identificação da amostra e do usuário; sistema de cronometro para os métodos; lâmpada de LED com sistema de 4 filtros internos (420nm, 520nm, 560nm e 610nm); estocar 100 leituras na memória (juntamente com data, hora, parâmetro analisado, número do programa, concentração, absorvância, transmitância, identificação da amostra, identificação do usuário e número de série do equipamento), com possibilidade de descarregar os dados com saída USB ou atualização do software do instrumento; relógio e calendário em tempo real; indicação da vida útil da bateria no display; sistema de retroiluminação para ambientes escuros; funcionamento por intermédio de bateria recarregável. Deverá acompanhar o colorímetro, 2 cubetas de vidro de 1 polegada de diâmetro com marcações de 10, 20 e 25 mL, 2 cubetas de plástico com caminho óptico de 1 cm, CD-Rom contendo manual de operações e procedimentos de análises em português, manual de operações e procedimentos de análises originais impressos em inglês, 4 pilhas alcalinas tipo AA, bateria recarregável, cabo USB e adaptador para tubos de 16mm de diâmetro. Especificações: Energia: 4 pilhas alcalinas tipo AA, bateria recarregável ou fonte 220 V. Faixa de medição fotométrica: 0 a 2 A, Acuracidade do comprimento de onda ± 1 nm, Seleção do comprimento de onda: Automático, Acuracidade fotométrica: $\pm 0,005$ a 1,000 Abs, Linearidade fotométrica: $\pm 0,002$ a 1,000 Abs, Armazenamento de dados</p>				1	1				2	8.332,74	16.665,48
----	---------	--	--	--	--	---	---	--	--	--	---	----------	-----------

26	Unidade	COLUNA P/ DEIONIZADOR DE ÁGUA 50L/H – MOD. LUCA-310C – MARCA: LUCADEMA Carcaça em PVC branco rígido contendo resina mista (iônica e catiônica).	1							1	620,00	620,00
27	Unidade	Cone Imhoff com capacidade para 1 litro em polipropileno			2					2	209,30	418,60
28	Unidade	Copo Becker de 1000 ml - vidro Copo bequer, com graduação e bico, capacidade para 1000 ml, confeccionado Polipropileno, autolavável a 121°C contendo parede espessa. Código SAMAE: 01-01-0096						6		6	17,55	105,30
29	Unidade	Copo Becker de 500 ml – vidro (Ou 600 mL) Copo bequer, com graduação e bico, capacidade para 500 ml, confeccionado em Polipropileno, autolavável a 121°C contendo parede espessa. Código SAMAE: 01-01-0001						6		6	13,85	83,10
30	Unidade	Copo Becker de vidro - volume: 250 mL	2							2	15,00	30,00
31	Unidade	Copo Becker de vidro - volume: 50 mL	10							10	10,00	100,00
32	Unidade	Copo Becker de vidro - volume: 500 mL	3							3	37,00	111,00
33	Unidade	Copo becker de vidro com medição - volume: 100 mL				4				4	34,12	136,48
34	Unidade	Copo becker de vidro com medição - volume: 500 mL				4				4	37,00	148,00
35	Unidade	Copo Becker de vidro, fabricado em borossilicato com graduação e bico - volume: 1000 mL			4					4	17,55	70,20
36	Unidade	Copo Becker de vidro, fabricado em borossilicato com graduação e bico - volume: 5000 mL			2					2	265,00	530,00
37	Unidade	Copo Becker fabricado em polipropileno com graduação em silk-screen - volume: 250 mL						4		4	15,00	60,00
38	Unidade	Copo Becker fabricado em polipropileno com graduação em silk-screen - volume: 500 mL						4		4	15,00	60,00

39	Unidade	COPO BECKER FORMA BAIXA, COM GRADUAÇÃO E BICO, CAPACIDADE PARA 1000 ML, CONFECCIONADO EM VIDRO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C CONTENDO PAREDE ESPESSA.						3			3	31,11	93,33
40	Unidade	COPO BECKER FORMA BAIXA, COM GRADUAÇÃO E BICO, CAPACIDADE PARA 500 ML, CONFECCIONADO EM VIDRO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C CONTENDO PAREDE ESPESSA.						3			3	25,85	77,55
41	Unidade	COPO BECKER FORMA BAIXA, COM GRADUAÇÃO E BICO, CAPACIDADE PARA 800 ML, CONFECCIONADO EM VIDRO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C CONTENDO PAREDE ESPESSA.						3			3	23,95	71,85
42	Unidade	Cronometro digital resistente à água						2			2	103,95	207,90
43	Caixa com 6 unidades	Cubeta de vidro redonda com passo óptico de 25 mm, marcação de 10 mL com tampa, diâmetro externo de 2 cm e diâmetro interno de 1,5 cm para tampa. Caixa com 6 unidades			1			1			2	644,45	1.288,90
44	Unidade	CUBETA REDONDA DE VIDRO , CAPACIDADE DE 10ML, COM TAMPA. UTILIZADA NO TURBIDÍMETRO HACH 2100Q. COM MARCAÇÃO DE 10ML. CAIXA COM 06 UNIDADES.	1					1			2	644,45	1.288,90
45	Unidade	CUBETA REDONDA DE VIDRO , CAPACIDADE DE 25ML, COM TAMPA 25MM. PARA O SPECTROQUANT PROVE 100. CAIXA COM 06 UNIDADES.						1			1	644,45	644,45
46	Unidade	CUBETAS DE VIDRO QUADRADA PARCEIRADA, PASSO ÓTICO 10MM. UTILIZADA EM PROVE 100 E DR 2800.						4			4	280,00	1.120,00
47	Unidade	CUBETAS DE VIDRO QUADRADA PARCEIRADA, PASSO ÓTICO 50MM. UTILIZADA EM PROVE 100 E DR 2800.						2			2	70,00	140,00
48	Unidade	DESSECADOR DE VIDRO 12 LITROS DIÂMETRO Ø300 MM COMPLETO (com tampa e disco de porcelana)	1								1	1.294,00	1.294,00
49	Unidade	eletrodo para leitura de flúor – 0,2 – 8,0 mg/L – 4 a 20mA FPV1 - compatível com Controlador DULCOMETER® diaLog DACb.			1						1	733,00	733,00
50	Unidade	Eletrodo para leitura de pH compatível com pHmetro modelo DME-CVA1			2						2	733,00	1.466,00

51	Unidade	ERLENMEYER BOCA ESTREITA , VIDRO BORO-SILICATO, DE CAPACIDADE DE 250ML	4					5			9	30,00	270,00
52	Unidade	ESCOVA DIÂMETRO 15 MM ESCOVA 80 MM PINCEL PV COMPRIMENTO 300 MM						2			2	10,48	20,96
53	Unidade	ESCOVA DIÂMETRO 20 MM ESCOVA 80 MM PINCEL PV COMPRIMENTO 300 MM						2			2	10,48	20,96
54	Unidade	ESCOVA DIÂMETRO 35 MM ESCOVA 80 MM PINCEL PV COMPRIMENTO 300 MM						2			2	10,48	20,96
55	Unidade	ESCOVA DIÂMETRO 8 MM ESCOVA 80 MM PINCEL PV COMPRIMENTO 300 MM						2			2	12,40	24,80
56	TESTES	FERRO REAGENTE FERROZINE IRON SOLUÇÃO , MÉTODO FAIXA DE LEITURA DE 0,0025 – 5,00MG/L Fe PARA LEITURA EM ESPECTROFOTÔMETRO DR 2800 MARCA HACH E SPECTROQUANT PROVE 100, CADA FRASCO DEVE CONTER NO MÍNIMO 30ML PARA 250 TESTES SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR OUTROS REAGENTES E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE POR LOTE.						250			250	5,27	1317,50
57	Unidade	Filtro de seringa 0,45 um (micrômetro)	150								150	2,86	429,00
58	Frasco de 500 mL	Frasco 500ml - 1unidade – solução tampão 2mg/L, condutividade 1408uS/cm (2,00 mg/L +/- 0,01mg/L)			1						1	72,40	72,40
59	Unidade	Frasco de vidro com conta-gotas com capacidade de 50 ou 60 mL	4								4	88,84	355,36
60	unidade	Frasco estéril contendo pastilha de tiosulfato de sódio, capacidade de 100 a 120 mL, sendo que deve indicar do volume de 100 mL. Vedação com rosca ou flip top, com certificação de não emissão de fluorescência. Certificado deverá acompanhar a encomenda.	4000		600						4600	3,68	16.928,00
61	Unidade	FRASCO REAGENTE TAMPÁ AZUL VIDRO BORO 1000ML AMBAR						2			2	59,65	119,30
62	Unidade	FRASCO REAGENTE TAMPÁ AZUL VIDRO BORO 1000ML TRANSPARENTE						2			2	59,65	119,30

63	Unidade	Funil de vidro haste curta com diâmetro de 100 mm	4								4	28,00	112,00
64	Unidade	FUNIL HASTE LONGA DE VIDRO, COM DIÂMETRO DE 75MM CAPACIDADE - 60ML					4				4	62,33	249,32
65	Unidade	Kit de Padrão de Cor P/ Calibração – (500 / 100 / 10 / 0) Calibração do equipamento Medidor Portátil de Campo e Laboratório de COR modelo DM-COR da DIGIMED. Código SAMAE: 01-01-0178							1		1	742,00	742,00
66	Kit com 100 testes	Kit de reagentes para 100 análises colorimétricas para detecção de alumínio na faixa de 0 a 0,8 mg/L			10						10	3.531,25	35.312,50
67	TESTES	<u>KIT DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (DPD)</u> QUE CONTÉM ÁCIDO BÓRICO FAIXA DE LEITURA DE 0,010-6,00MG/L, PARA LEITURA EM ESPECTROFOTÔMETRO DR 2800 MARCA HACH E SPECTROQUANT PROVE 100. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 1.200 TESTES SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR OUTROS REAGENTES E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE POR LOTE.					3.600				3600	0,90	3.240,00
68	TESTES	<u>KIT DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO SPADNS</u> , FAIXA DE LEITURA DE 0,02 – 2,00MG/L PARA LEITURA EM ESPECTROFOTÔMETRO DR 2800 MARCA HACH E SPECTROQUANT PROVE 100, CADA FRASCO DEVE CONTER NO MÍNIMO 250ML PARA 125 TESTES SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR OUTROS REAGENTES E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE POR LOTE.					3.125				3125	0,31	968,75

69	TESTES	KIT DE REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE MANGANÊS. MÉTODO FAIXA DE LEITURA DE 0,010 – 10,00MG/L PARA LEITURA EM ESPECTROFOTÔMETRO DR 2800 MARCA HACH E SPECTROQUANT PROVE 100, CADA EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 500 TESTES SEM NECESSIDADE DE ADQUIRIR OUTROS REAGENTES E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE POR LOTE.							1.000		1000	4,72	4.720,00
70	Unidade	Kit de Solução Padrão de Turbidez estabilizada (1000 / 10 / 0,02) NTU Kit com Frascos com 250ml. Compatível com equipamento Turbiquant 1500 T da Merk. Prazo de validade de mínimo 12 meses de validade no momento da entrega.Código SAMAE: 01-01-0179								1	1	5.351,32	5.351,32
71	unidade	Kit descartável contendo método para quantificação de bactérias heterotróficas simplificado em águas, com faixa de detecção de 0 a 500 NMP. Deverá ser aprovado pela EPA e citado no SMEWW	500								500	33,63	16.815,00
72	Testes	Kit Nitrogênio total. (0,5 a pelo menos 15mg/L N) com 25 ou 50 TESTES P/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETA). Método: Digestão Koloreff ou Hach 10071. Compostos nitrogenados orgânicos e inorgânicos são transformados e determinado fotometricamente. Deve ser compatível para uso em espectrofotômetros HACH DR 2800 e DR 6000	100								100	78,01	7.801,00
73	unidade	Kit para DQO de 20 a 1500 mg/L composto por tubos de diâmetro de 16 mm, reagente pré-dosado, prontos para digestão de amostras e compatíveis com reator DRB-200 HACH. Deve acompanhar FISPQ e certificado de qualidade que permita rastreabilidade. Kit composto por 25 unidade (24 testes)	8								8	555,00	4.440,00

74	kit com 25 testes/cada	kit para nitrogenio amoniacal total faixa de 0,015 mg/L ate 2,00 mg/L. REAGENTE PARA NITROGÊNIO AMÔNICAL, FAIXA ULTRA BAIXA 0,015-2,00 MG/L, 25 TESTES EM TUBO. Deve possuir CÓDIGO DE BARRAS PARA RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO MÉTODO DE ANÁLISE E A EMBALAGEM APRESENTA CÓDIGO DE CORES DIFERENCIADAS PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO REAGENTE PARA CADA PARÂMETRO. Compatível com reator DRB-200 HACH. Deve acompanhar FISPQ e certificado de qualidade rastreavel.	10								10	984,20	9.842,00
75	Testes	Kit Surfactantes. SURFACTANTES ANIÔNICO com faixa mínima de leitura em 0,1 mg/L de LAS. Kit deve ter 25 ou 50 testes P/ ANÁLISE EM ESPECTROFOTOMETRO (TESTE EM CUBETA). Método: Azul de metileno. Deve ser compatível para uso em espectrofotômetros HACH DR 2800 e DR 6000	250								250	28,00	7.000,00
76	Caixa com 100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico - nitrilo. Material: nitrilica. Superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Tamanho: M	50								50	75,05	3.752,50
77	Caixa com 100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico - nitrilo. Material: nitrilica. Superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril, sem pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades. Tamanho: P	50								50	75,05	3.752,50
78	Unidade	MACROPIPETADOR 0,1 A 100 ML COM FILTRO 0,45 MM						1			1	350,05	350,05
79	Caixa com 50 unidades	Membrana de celulose regenerada de 47 mm de diâmetro, porosidade de 0,2 µm compatível com unidade de ultrafiltração do equipamento Cromatografo iônico modelo 930 IC compact flex da fabricante Metrohm. Referência da fabricante: 62714020	1								1	1.304,41	1.304,41
80	Caixa com 10	Membrana de PE com 5 mm de diâmetro, porosidade de 2 µm compatível com unidade de filtração inicial (antes do filtro de inline) do equipamento Cromatografo iônico modelo 930 IC compact flex da fabricante Metrohm. Referência da fabricante: 6.2821.130	5								5	321,78	1.608,90

81	Unidade	Micropipeta mecânica de volume variável com capacidade de succionar mínimo de 0,1 mL e máximo 10 mL					1				1	1.726,31	1.726,31
82	Frasco 1 litro	n-hexano P.A. - Fórmula Molecular: C6H14	15								15	81,49	1.222,35
83	Litro	Padrão de DBO via método respirométrico com concentração mínima de 1000 mg/L. Volume do frasco: mínimo de 250 mL (frasco único) ou 160 ml (16 ampolas de 10 mL/cada). Matriz: água, Acondicionado em frascos de HDPE ou PP, certificado rastreável. Prazo de validade: 06 meses no mínimo.	1								1	752,83	752,83
84	caixa com 100	PAPEL FILTRO FIBRA DE VIDRO A/E 102MM CX 100UN	2								2	1.209,65	2.419,30
85	caixa com 100	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5CM (125 mm) PCT 100 FOLHAS	2								2	24,91	49,82
86	caixa com 100	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO FAIXA AZUL 12,5CM (125 mm) PCT 100 FOLHAS (referência: WHATMAN GR 40)	2								2	103,10	206,20
87	Unidade	Papel indicador de pH universal de pH 0 a 14 - caixa com 100 tiras			2		4				6	55,39	332,34
88	Par	Par de cubeta de quartzo 10 mm quadrada	2								2	560,00	1.120,00

96	Unidade	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DIVISÃO DE 1/10 – 1ML.						10			10	12,00	120,00
97	Unidade	Pipetador pêra, em borracha, com 3 esferas			3	4	2				9	33,00	297,00
98	unidade	Pipetas 1 ml volumétrica com certificado de calibração RBC	1								1	70,00	70,00
99	unidade	Pipetas 10 mL volumétrica com certificado de calibração RBC	1								1	95,50	95,50
100	unidade	Pipetas 100 mL volumétrica com certificado de calibração RBC	1								1	192,95	192,95
101	unidade	Pipetas 25 mL volumétrica com certificado de calibração RBC	1								1	113,00	113,00
102	unidade	Pipetas 50 mL volumétrica com certificado de calibração RBC	1								1	136,00	136,00
103	Unidade	Pisseta de plástico graduada - 500 mL - com bico amarelo	8		2	3	2				15	12,00	180,00
104	Unidade	Pisseta de plástico graduada - 500 mL - com bico azul	6								6	12,00	72,00
105	Unidade	Pisseta de plástico graduada - 500 mL - com bico vermelho	8								8	12,00	96,00
106	Unidade	Placas de Petry de 10 cm - vidro Placas de Petri de vidro com tampa e fundo plano, material vidro neutro. Código SAMAE: 01-01-0180							20		20	16,00	320,00
107	Unidade	Ponteira descartável para micropipeta de 1 mL	1000								1000	0,22	220,00
108	Unidade	Ponteira descartável para micropipeta de 10 mL	50								50	3,92	196,00
109	Unidade	Ponteira descartável para micropipeta de 5 mL	50								50	3,92	196,00
110	Unidade	Proveta de vidro calibrada 100 mL	2								2	76,00	152,00
111	Unidade	PROVETA GRADUADA ALTO RELEVO POLIPROPILENO CAPACIDADE 1000 ML GRADUAÇÃO 10,0 ML						5			5	141,55	707,75
112	Unidade	PROVETA GRADUADA ALTO RELEVO POLIPROPILENO CAPACIDADE 500 ML GRADUAÇÃO 5,0 ML						5			5	197,07	985,35
113	Unidade	Proveta Graduada Plástico 250 ml Código SAMAE: 01-01-0181							5		5	10,00	50,00

114	Kit com 100 testes	<p>Reagente Cloro Livre DPD - 100 testes Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl₂) na faixa de 0,02-2,00 mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês de alumínio individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Reagente padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Prazo de validade: 24 meses contados da data de fabricação e no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Deverá ser compatível para leitura em aparelho Fotômetro NOVA 60 Merck Código SAMAE: 01-01-0116</p>							1		1	409,80	409,80
115	Kit com 100 testes	<p>Reagente Cloro Total DPD – 100 testes Reagente para determinação de Cloro Total (Cl₂) pelo método DPD 8167 na faixa de 0,02-2,00 mg/L. Reagente em pó embalado em sachês individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10mL. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez. Embalagem: pacotes com 100 sachês. Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro. Solúvel em água e ácido. Prazo de validade de 24 meses contados da data de fabricação e no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. Deverá ser compatível para leitura em aparelho Fotômetro NOVA 60 Merck Código SAMAE: 01-01-0117</p>	1						1		2	409,80	819,60

116	Kit com 600 testes	Reagente p/ cloro livre: Microquant Cloro Livre 600 testes Artigo: 1.14979.0002 ou similar Refil Cloro livre 0,1 – 2,0 mg/L - 600 testes Prazo de validade de 24 meses contados da data de fabricação e no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada frasco. Deverá ser compatível para leitura em aparelho Fotômetro NOVA 60 Merck Código SAMAE: 01-01-0088							16		16	539,44	8.631,04	
117	Testes	Reagente para análise de Cloro Livre Powder Pillows DPD (método DPD). Reagente em pó em sachês ou em pastilhas para amostras de 10 ml e leitura de cloro na faixa de 0,02 - 2,00 mg/L . CERTIFICADO DE QUALIDADE QUE PERMITA RASTREABILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. Envio obrigatório de FISPQ	4000	600	5600	600	2800				100	13700	3,79	51.923,00
118	kit com 25 testes/cada	Reagente para análise de Nitrogênio Amônia TNT+ faixa alta 2-47mg/L NH3-N pelo Método Salicilato. Método Hach 10205. Caixa com 25 tubos. Caixa com 25 testes em tubo de ensaio de vidro de 13mm de diâmetro.	10									10	984,20	9.842,00
119	Frasco de 500 mL	Reagente para Flúor SPADNS reagente fluoreto 2947549-BR – livre de arsênio. 500 ml Livre de (As) Arsênio Prazo de validade de 24 meses. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada frasco. Código SAMAE: 01-01-0005										19	76,00	1.444,00
120	Frasco com 50	Reagente Tampão Nutriente para análise de DBO - NUTRIENT BUFFER PILLOW. Utilizado para ensaios de DBO - 5 dias. Compatível para uso em equipamento HACH	6									6	264,90	1.589,40
121	Frasco de 500 mL	Solução Cloreto de Potássio KCl – 3M (500ml)	1		1		1					3	274,00	822,00

122	Unidade	SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFURICO, 0,1N FATOR CORREÇÃO, FRASCO COM 1000ML							1			1	218,54	218,54
123	Litro	Solução do Reagente SPADNS para análise de Fluoreto (Método SPADNS). Pode ser fornecido em frasco de 500 mL ou, preferencialmente, em frascos de 1000 mL. Faixa de medição de 0,02 a 2,00 mg/L F-. CERTIFICADO DE QUALIDADE QUE PERMITA RASTREABILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS a PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	8	1	10			5				24	152,00	3.648,00
124	Unidade	SOLUÇÃO KCL 3 MOLAR, FRASCO COM 1000ML, USO EM ELETRODOS DE PHMETRO. DEVE ACOMPANHAR FISPQ E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.							1			1	84,64	84,64
125	Unidade	Solução Padrão 1,0 ppm de Flúor Frasco de 250 ou 500 mL Prazo de validade de 60 meses contados da data de fabricação e no mínimo 36 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada frasco.	1									1	403,55	403,55
126	Frasco 500 mL	Solução padrão de pH 10,00 com laudo de certificação e FISPQ	2									2	98,11	196,22
127	Frasco 500 mL	Solução padrão de pH 4,00 com laudo de certificação e FISPQ	2									2	90,95	181,90
128	Frasco 500 mL	Solução padrão de pH 7,00 com laudo de certificação e FISPQ	2									2	91,28	182,56
129	Frasco 250 mL	Solução tampão para calibração de pHmetro - pH: 4,01. Deve acompanhar certificado de calibração e FISPQ			1							1	222,12	222,12
130	Frasco 250 mL	Solução tampão para calibração de pHmetro - pH: 6,86. Deve acompanhar certificado de calibração e FISPQ			1							1	116,00	116,00
131	Unidade	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0 (BUFFER) DE 250ML INDICADA PARA CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH.							1			1	48,23	48,23

132	Unidade	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4.0 (BUFFER) DE 250ML INDICADA PARA CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH.							1			1	47,06	47,06
133	Unidade	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7.0 (BUFFER) DE 250ML INDICADA PARA CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH.							1			1	32,05	32,05
134	Unidade	Substrato Cromogênico Definido ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais e E. coli em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e observação de fluorescência, sem necessidade da adição de outros reagentes para confirmação. Método aprovado pelo EPA e incluído no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. Conteúdo suficiente para 100 ml. Caixa com 100 ou 200 unidades. Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de recebimento. Enviar 1 comparador padrão para resultado positivo para Coliformes a cada 400 unidades, sendo que o mesmo deve possuir validade mínima de 06 meses. Reagente a ser utilizado para a quantificar Coliformes e E.coli em águas brutas (superficiais e subterrânea), águas salobras e efluentes residenciais provenientes de estações de tratamento de esgotos	1000									1000	10,09	10.090,00
135	Unidade	Suporte para Cone Imhoff de 1 litro				1						1	208,00	208,00
136	Unidade	Suporte para pipetas com no mínimo 12 pipetas					2					2	175,00	350,00
137	Unidade	Suporte para secagem de tubo de ensaio em metal. Capacidade para ao menos 40 tubos de ensaio de no mínimo 16 mm de diâmetro cada tubo	3									3	73,94	221,82
138	Unidade	Termo-Higrômetro Digital com Sensor Externo e Relógio - Mede temperatura e umidade relativa do ar ambiente através de sensores internos e possui sensor externo para realizar medições de temperatura.				2			1			3	170,00	510,00

139	Unidade	<p>Teste de Nitrito para análise em espectrofotômetro Artigo: 1.147760002 ou similar 0,002 – 3,28 mg/L – 335 testes Prazo de validade de 24 meses contados da data de fabricação e no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada frasco. Deverá ser compatível para leitura em aparelho Fotômetro NOVA 60 Merck. Código SAMAE: 01-01-0163</p>							1		1	1.318,28	1.318,28
140	Frasco de 500 g	<p>tiosulfato de sódio PA. Fórmula Molecular: Na₂S₂O₃.5H₂O Peso Molecular: 248,18</p>	1								1	413,39	413,39
141	Unidade	<p>Tubo de ensaio 15 mm x 16 cm, volume 20 ml - vidro Tubos de ensaio fabricado em vidro, com fundo cilíndrico, de 15mm x 16cm, com capacidade para 20 ml. Código SAMAE: 01-01-0151</p>							50		50	6,00	300,00
142	Unidade	<p>TUBO DE ENSAIO 20MM X 180MM SEM BORDA REUTILIZÁVEL FUNDO REDONDO</p>							50		50	4,00	200,00

143	Unidade	<p>Turbidímetro - Descrição: : TURBIDÍMETRO DE BANCADA COM LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO faixa de 0 - 4000 NTU ESPECIFICAÇÕES: Método de medição: Nefelométrica Normativa: Atende ao Método EPA 180.1//ASTM D7315 - Método de Teste Padrão para Determinação de Turbidez // Acima de 1 Unidade de Turbidez (TU) no Modo Estático // ASTM D6655 - Método de Teste Padrão para Determinação de Turbidez Abaixo de 5 NTU no Modo Estático Aplicação: indicado para amostras sem incidência de cor Alimentação elétrica Instrumento: fonte de alimentação: 100-240 VAC, 50/60 Hz Tela: 17.8 mm (7 pol.) tela sensível ao toque colorida Fonte de luz: Lâmpada de filamento de tungstênio Unidades de medida: NTU e EBC Faixa: Taxa ligada: 0 - 4000 NTU // Taxa desligada: 0 - 40 NTU // Taxa ligada: 0 - 980 EBC // Taxa desligada: 0 - 9,8 EBC Precisão: Taxa ligada: ±2% da leitura mais 0,01 NTU de 0 - 1000 NTU, ±5% da leitura de 1000 - 4000 NTU, com base no padrão principal de formazina. // Taxa desligada: ±2% de leitura mais 0,01 NTU de 0-40 NTU Resolução Turbidez: 0,001 NTU/EBC (no intervalo mais baixo) Repetibilidade: ±1% de leitura ou 0,01 NTU, o que for maior (em condições de referência) Tempo de resposta: Média do sinal desligada: 6,8 segundos // Média do sinal ligada: 14 segundos (quando 10 medições são utilizadas para calcular a média) Tempo de estabilização: Taxa ligada: 30 minutos após a inicialização //Taxa desligada: 60 minutos após a inicialização Modos de leitura: Individual, contínua, Rapidly Settling Turbidity, média do sinal ligada ou desligada, taxa ligada ou desligada Comunicação: USB Interface: 2 portas USB-A para unidade USB, impressora externa, teclado e leitor de código de barras Máximo de 2000 registros no total, inclui registro de leitura, registro de verificação e registro de calibração Garantia: 1 ano Devem acompanhar o equipamento: óleo de silicone, flanela de limpeza, filtro EPA, cubeta de 1 polegada (30 ml) com tampa (6 unidades), kit de padrões secundários de turbidez (Gelex), kit padrões de calibração StablCal, fonte de alimentação, cabo de alimentação, tampa protetora contra poeira. / Condições Gerais para aquisição dos equipamentos - a empresa deverá fornecer: - Termo de garantia integral do equipamento por no mínimo 12 meses. / - Lista com a relação dos prestadores de assistência técnica autorizada. / - Manual de Instruções em</p>				1	1			2	10.457,00	20.914,00
-----	---------	--	--	--	--	---	---	--	--	---	-----------	-----------



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

português. - Possuir assistência técnica autorizada num raio de até 1500 km de Orleans/SC. / - Instalação, treinamento in loco / Prazo de entrega: Máximo 60 dias a partir da data da formalização do pedido.												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000

Fone/Fax: (48) 3466-4261

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Orleans – SC

144	Frasco de 5 g	verde de bromocresol. Fórmula Molecular: C ₂₁ H ₁₄ Br ₄ O ₅ S Peso Molecular: 698,05	1								1	75,85	75,85
145	Frasco de 25 g	vermelho de metila. Fórmula Molecular: C ₁₅ H ₁₅ N ₃ O ₂ Peso Molecular: 269,29	1								1	39,80	39,80
													R\$ 394.055,93

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA E PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade	R\$	R\$

3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, com sede na Rua Agenor Loli, n.º 189, Bairro Corridas, CEP 88.870-000, na cidade de Orleans – Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.486.180/0001-75, neste ato representado pelo sr. Jorge Luiz Koch, presidente nomeado pela Assembleia Geral Ordinária de 13 de dezembro de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá

ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../20...

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o
(**CONSORCIADO**), inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede localizada na
....., neste ato representado por, portador do RG nº e inscrito
no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa
....., pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na
....., no Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo sócio, portador do RG nº
....., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado,
com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **Pregão
Eletrônico**, autuada sob o nº */2020, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRODUTO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a O REGISTRO DE PREÇOS para à aquisição de produtos químicos para tratamento de água, com entrega na sede dos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, com base na ata do certame do **Pregão Eletrônico** n° 5/2020, Processo de compra n° 16/2020 e sua Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$......
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO

A verificação da entrega do produto, ficará a cargo do setor de (.....).

§ 1º - A contratada será a única responsável pela qualidade do produto fornecido.

§ 2º - A entrega dos materiais/produtos não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§ 3º - Ocorrendo a entrega deficiente dos produtos, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até dez dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e aceite do produto e certificação da nota fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente, relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º - O pagamento onerará o orçamento dos contratantes na seguinte dotação orçamentária:
.....

§ 2º - Vigorará, o presente contrato, até o dia de de

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§ 1º - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no presente contrato.

§ 2º - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§ 3º - Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 4º - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 5º - A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I - ausência de elevação dos encargos da empresa;

II - ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;

IV - culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§ 6º - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) entregar os produtos em sua totalidade ou parcelados nos endereços indicados pelas autarquias dos entes consorciados, conforme anexo, com frete CIF inclusive descarga,

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2) por parte do contratante:

a) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato;

b) fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelos contratantes consorciados por meio do setor de, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 1º - Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
- e) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto

contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 1º - Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.

§ 2º - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

(Local), (data da assinatura por extenso).

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: